



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Diretoria de Ensino Região Norte 1  
Núcleo Pedagógico  
e-mail [dent1npe@educacao.sp.gov.br](mailto:dent1npe@educacao.sp.gov.br)

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE VAGAS PARA PEC**  
**003.2023**

A Dirigente Regional de Ensino da DE Região Norte 1, de acordo com a Resoluções SEDUC 62, DE 14/07/2022, torna público o edital para o processo de **credenciamento** para o posto de trabalho na função de Professor Especialista em Currículo de:

- FÍSICA
- QUÍMICA
- MATEMÁTICA
- HISTÓRIA
- SOCIOLOGIA
- GEOGRAFIA
- TECNOLOGIA EDUCACIONAL
- EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

**I - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO:**

1. Não poderão participar deste processo o docente que estiver enquadrado na categoria O.
2. Também não poderão participar os candidatos em afastamento pelo artigo 22 da LC 444/85.
3. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função – atividade (Categoria F).
4. Contar com, no mínimo, 3 anos (1.095 dias) de experiência no Magistério Público Estadual;
5. Ser portador de diploma de licenciatura plena na área de atuação da vaga pleiteada;
  - § 1º - O docente, classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, no posto de trabalho de Professor Especialista em Currículo - PEC
  - § 2º - Em caso de indicação do docente, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
  - § 3º - A designação para atuar como PEC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
6. Conforme § 4º da SE 34, de 17-5-2018:

O CGP, que vier a ser classificado para atuar como PEC fica, igualmente, excluído da restrição imposta pelo § 2º deste artigo, desde que seja proveniente de unidade escolar pertencente à mesma Diretoria de Ensino e seja designado para o novo posto tão logo cessada sua designação anterior como CGP.

**Obs.:** Atendidos os requisitos mencionados para a designação do PEC, salienta-se a obrigatoriedade de atendimento ao disposto na Instrução Conjunta CENP/DRHU de 24/03/2008.

7. Atendendo o disposto no Boletim Semanal da Subsecretaria, Ano: 2023 – nº 05 – 09 de fevereiro de 2023:
  - III - As designações realizadas a partir da data deste comunicado devem ter vigência de um mês, podendo ser prorrogadas mensalmente, até a conclusão do Processo Seletivo por Competências, a ser realizado oportunamente.
  - IV - As Diretorias de Ensino poderão designar Professor Especialista em Currículo – PEC, conforme o disposto na Resolução SEDUC 62, de 14-7-2022, com vigência de um mês, podendo ser prorrogadas mensalmente, até a conclusão do Processo Seletivo por Competências, a ser realizado



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Ensino Região Norte 1

Núcleo Pedagógico

e-mail [dent1npe@educacao.sp.gov.br](mailto:dent1npe@educacao.sp.gov.br)

oportunamente.

- V - Quando o candidato for docente, as designações de Diretor (Escolar ou de Escola), Supervisor (Educativo ou de Ensino) e Professor Especialista em Currículo – PEC estão condicionadas à:
  - a) existência de professor para assumir, de imediato, às aulas ou a classe do professor candidato à designação;
  - b) atribuição de classes ou de aulas do docente a ser designado previamente à assunção do exercício da designação;
  - c) efetuar o lançamento da designação na SED, com a automática liberação das classes ou aulas em caráter de substituição para atribuição, anteriormente ao exercício da designação;
- VI - Para proceder lançamento da designação na SED (designações futuras para 2023), as mesmas devem ser cadastradas na SED em Afastamento Provisório, no menu “Atribuição Inicial > Administrativo > Afastamento Provisório”.
- VII - Nesta opção, os docentes participarão da Atribuição Inicial de Classes e Aulas, porém essas aulas serão liberadas em substituição.
- VIII - O docente candidato à designação, em lançamento futuro, permanecerá atuando como docente, em sala de aula, até a atribuição integral de suas aulas ou classes em substituição a outro docente, devendo alterar a vigência do lançamento futuro, conforme o item VI deste comunicado. DEPLAN / CGRH

8. **Proposta de Trabalho** conforme critérios estabelecidos no item V deste Edital. (Obrigatória a postagem da proposta via *up load* no formulário de inscrição)

9. **Curriculum Vitae** (Obrigatória a postagem do currículo via *up load* no formulário de inscrição)

10. **Vídeo Currículo** (Conforme instruído no item V deste edital, fica obrigatória a postagem do vídeo currículo via *up load* no formulário de inscrição)

**Observação:** Sendo aprovado, estar apto (a) para iniciar o trabalho em regime presencial na Diretoria de Ensino Norte 1.

## II - DOS CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DO PEC

- **Mostrar-se** flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- **Ter habilidades** relacionadas ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (Pacote MS OFFICE, Motores de Busca da WEB);
- **Ter conhecimento** do Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019, especialmente do artigo 75; e da Resolução SEDUC 62, de 14 de julho de 2022;
- **Possuir e ser capaz de** desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;
- **Possuir habilidade** gerencial e conhecimento técnico-pedagógico do Currículo Oficial e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento junto à comunidade escolar;
- **Possuir postura** voltada ao constante aprendizado e ser autodidata;
- **Possuir habilidade** técnica e ser capaz de compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;
- **Possuir habilidades** inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico, quanto relacional;
- **Ter disponibilidade** para atender às convocações dos órgãos centrais, bem como para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho que exijam deslocamentos e viagens. Do mesmo modo, não acumular cargo/função durante o período de trabalho da Diretoria de Ensino
- **Cumprir** carga horária de 40 horas semanais (8h às 17h ou 9h às 18h) – Lembrando que, ao contrário dos demais docentes, os PEC nos meses de janeiro e julho gozam 15 dias de férias. Os demais dias do recesso são realizados na Diretoria de Ensino.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Ensino Região Norte 1

Núcleo Pedagógico

e-mail [dent1npe@educacao.sp.gov.br](mailto:dent1npe@educacao.sp.gov.br)

### III - DO PERÍODO E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O período de inscrições é de 28/07/2023 a 07/08/2023, através do link <https://forms.gle/B3SxSykHpzM3BkB47>

### IV - DOS DOCUMENTOS PARA INGRESSO

O candidato que for aprovado deverá entregar xerox dos documentos abaixo dentro de 48 horas no CRH aos cuidados de Daniel Vieira. Os documentos deverão ser entregues em envelope pardo A4 com a identificação do candidato.

#### Os documentos são:

1. Comprovante de Licenciatura Plena **na área** correspondente à inscrição
2. Cópia do RG ou documento oficial com foto, Cópia do CPF, Título de Eleitor, Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, último Holerite e Comprovante de Residência;
3. Anexo I - atualizado;
4. Declaração de horário de trabalho, caso exerça atividade na iniciativa privada ou acumule cargo/função no serviço público federal, estadual, municipal em outro horário.
5. Declaração de Anuência, atualizada e assinada pelo superior imediato, que não se opõe ao afastamento do interessado.

### V – A PROPOSTA DE TRABALHO E ENTREVISTA e o VÍDEO CURRICULO

#### A Proposta de Trabalho

De acordo com a Resolução SEDUC nº 62, de 14-7-2022 com explicitação dos referenciais teóricos que fundamentem o exercício da função de PEC, a proposta de trabalho deverá estar estruturada da seguinte forma:

- A. **Identificação** completa do proponente, incluindo descrição de sua trajetória escolar e formação, bem como suas experiências docentes relacionadas à leitura e escrita, enfatizando principalmente as experiências relacionadas à Gestão de Sala de Aula, Ensino de sua disciplina/área e Educação Inclusiva;
- B. **Justificativas** e resultados esperados, com apontamento das reais necessidades da Diretoria de Ensino Norte 1, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SARESP/IDEB e outras avaliações externas das escolas desta Diretoria, da área/disciplina(s) no qual pretende atuar (não ultrapassar três laudas);
- C. **Objetivos** e descrição sintética das ações de apoio pedagógico e educacional (Orientações Técnicas e Cursos) que pretende desenvolver enquanto Professor Especialista em Currículo que orientarão as equipes escolares na condução de procedimentos que dizem respeito à organização e funcionamento do ensino (não ultrapassar três laudas);
- D. **Bibliografia** (Não ultrapassar duas laudas).



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Ensino Região Norte 1  
Núcleo Pedagógico  
e-mail [dent1npe@educacao.sp.gov.br](mailto:dent1npe@educacao.sp.gov.br)

### O Vídeo Currículo

O vídeo currículo é um vídeo no qual você resume o seu currículo. O vídeo currículo informa sobre a sua experiência profissional, formação acadêmica e sobre as suas habilidades. O seu vídeo currículo precisa ser curto. **Não ultrapasse os três minutos**

O link do vídeo currículo deverá ser informado em campo específico do formulário de inscrição on-line

## VI - DA SELEÇÃO DO CANDIDATO

Para a seleção, o candidato deverá se credenciar através do preenchimento do formulário de inscrição (on-line). Feito o credenciamento, o candidato deverá ser aprovado nas fases e etapas do processo.

### A - Fase de análise

- Etapa 01 – Análise das informações solicitadas neste formulário
- Etapa 02 – Análise do Plano de Trabalho e Currículo Vitae.
- Etapa 03 – Análise do vídeo currículo

### B - Fase de seleção

- Etapa 04 – Entrevista presencial com a comissão designada pela Dirigente.

## AS ENTREVISTAS

A Dirigente nomeará a comissão de entrevistadores para conduzirem as fases A e B. Compõem a comissão:

- Dirigente
- A CEC – Coordenadora de Equipe Curricular
- Supervisor

As entrevistas serão agendadas após a conclusão da **Fase A** e ocorrerão presencialmente nas dependências da Diretoria de Ensino Região Norte 1, situada na Rua Faustolo, nº 281 – Água Branca- Fone 3868 - 9768

As entrevistas terão como referência:

- A análise dos critérios de autoavaliação registrados no formulário de credenciamento e que tomam como referência o item II do presente edital.
- Itens do seu currículo vitae
- A qualidade técnica da Proposta de Trabalho apresentada.
- A postura técnico-profissional do candidato em seu vídeo currículo
- Os motivos que levaram o candidato em se interessar pelo trabalho de PEC
- Assuntos relacionados a sua postura enquanto formador de professores
- Assuntos pertinentes ao seu conhecimento técnico da legislação que versa sobre sua função
- Assuntos pertinentes ao seu conhecimento pedagógico, curricular e acadêmico.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Diretoria de Ensino Região Norte 1

Núcleo Pedagógico

e-mail [dent1npe@educacao.sp.gov.br](mailto:dent1npe@educacao.sp.gov.br)

**VII - DAS VAGAS OFERECIDAS/ DISCIPLINA**

| Área/Formação Acadêmica – nos termos da Indicação CEE nº 53/2005 e alterações posteriores | Quantidade de vagas | Pré-requisitos mínimos exigidos  |
|---|---------------------|----------------------------------|
| FÍSICA  | 01                  | LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA     |
| QUÍMICA   | 01                  | LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA    |
| MATEMÁTICA  | 01                  | LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA |
| HISTÓRIA  | 01                  | LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA   |
| SOCIOLOGIA  | 01                  | LICENCIATURA PLENA EM SOCIOLOGIA |
| GEOGRAFIA   | 01                  | LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA  |
| TECNOLOGIA EDUCACIONAL  | 02                  | LICENCIATURA PLENA               |
| EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA   | 01                  | LICENCIATURA PLENA               |

**VIII - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO**

| Ação  | Período                 |
|---|-------------------------|
| Período de inscrições                             | 28/07/2023 a 07/08/2023 |
| A - Fase de análise                               | 08 e 09/08/2023         |
| Divulgação dos classificados para a Fase B        | 10/08/2023              |
| B - Fase de classificação (Entrevista presencial) | 15 a 22/08/2023         |
| Divulgação do resultado                           | 23/08/2023              |



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Ensino Região Norte 1

Núcleo Pedagógico

e-mail [dent1npe@educacao.sp.gov.br](mailto:dent1npe@educacao.sp.gov.br)

### IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os candidatos deverão ter disponibilidade para atuarem no período diurno, bem como, participar das Orientações Técnicas nos órgãos centrais, quando convocados;
- A indicação do PEC será efetuada por uma comissão composta por: Dirigente, CEC, Supervisores de Ensino.
- O candidato classificado para a vaga de PEC será comunicado por telefone.
- Os demais candidatos serão comunicados por e-mail e irão compor uma lista de espera caso haja desistência por parte do candidato classificado.
- O ato da Dirigente Regional de Ensino, designando o PEC, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão responsável pelo processo.
- O presente Edital tem validade de 06 (seis) meses, prorrogáveis para mais 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação em DOE.

São Paulo, 28 de julho 2023.